# PROJETO DE LEI Nº 015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2°, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:
- I-01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.
- Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Professor de Anos Iniciais será realizada para atender a substituição de servidora exonerada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

- Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo até o final do ano letivo em curso ou até homologação final de processo seletivo ou concurso público no caso de profissional da educação, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# MARCELO CAUMO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

Expediente: 3239/2023

## SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Professor de Anos Iniciais 20h, a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação.

A contratação ora postulada tem por objetivo substituir servidora exonerada a partir de 1º de fevereiro de 2023.

A contratação emergencial terá duração até o final do ano letivo em curso ou até homologação final de processo seletivo ou concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, §2°, Il da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

A contratação temporária é necessária pois não há concurso vigente para o cargo. Além disso, a Secretaria de Administração informa que brevemente será lançado o edital para inscrições do novo concurso público.

Vale mencionar que no presente caso dispensa-se o cálculo do impacto orçamentário e financeiro, com base nos ditames do art. 4º, § 7º da LDO.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

LAJEADO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO PREFEITO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### Comunicação Interna

DE: SED

N°: 58 - 03/2023

PARA: SEAD/RH

DATA: 31/01/23

ASSUNTO: Contratação Emergencial

Solicitamos a contratação, em caráter emergencial, devido a não termos concurso público vigente e diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à Educação, de um (a) professor (a) de Anos Iniciais para o turno da tarde, a fim de realizar atividades junto à EMEF D PEDRO I, no bairro Jardim do Cedro, com carga horária de 20 horas semanais.

A necessidade dessa contratação é decorrente da exoneração da professora Kamila Stamm Wolker, matrícula 15753.

Adriana I.Z.Vettorello, Secretária da Educação

SED – ADMINISTRATIVO

DATA: 31/01//21

DIGITADO POR: José Everton Braun

DIGITADO FOR. 3036 Evertori Bradi

ASSINATURA:

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370 - Centro - CEP 95 900-176 E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br - Fone: (51) 3982-1053